ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 388 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990.

" ALTERA NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO - ANEXO II - QUADRO PERMANENTE, DA LEI MUNICIPAL Nº 327 DE 23 DE SETEMBRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - No Quadro Permanente do Poder Executivo, Anexo II DA Lei Municipal nº 327 de 23 de setembro de 1989, os cargos: Gari, Contínuo, Merendeira, Faxineiro e Vigia, passam a ter o número de vagas especificado no ANEXO que acompanha a presente Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Novembro de 1990.

MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito

Regs. as fls. 100, 100v do livro próprio
/mt

A N E X O II

QUADRO DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CLASSE	NÍVEIS	NOMECLATURA DO CARGO	VAGAS
NÃO QUALIFICADA	01	CONTÍNUO	30
		MERENDEIRA	150
		FAXINEIRO	80
	02	VIGIA	70
		GARI	80